

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1666323

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a aquisição de refrigeradores, bebedouros e purificadores para permitir a conservação de alimentos e bebidas em temperaturas adequadas de armazenamento, ainda fornecimento de água gelada para o uso diário nos diversos setores, áreas judicial e administrativa, deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região e demais órgãos partícipes previstas no Plano de Contratações Compartilhadas Anual da Justiça Federal – PCCA.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000242 e 121032026000275 da PO 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

- 3.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.
- 3.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 3.3. Não serão aceitos materiais cujas embalagens tenham evidências de terem sofrido danos. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor sem qualquer ônus para o Contratante.
- 3.4. Os produtos cotados deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 3.5. Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador. Os rótulos não podem estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis.
- 3.6. A empresa contratada deverá entregar o material dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
- 3.7. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas empresas licitantes serão:

- 3.8. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelos menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece ou forneceu equipamentos refrigeradores, bebedouros e purificadores.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 3.9. Todos os elementos, no que tange a composição e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.10. Os produtos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis e resistentes, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, e posterior descarte.
- 3.11. A contratada deverá utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.
- 3.12. A contratada não deverá utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.
- 3.13. Os equipamentos deverão usar gases refrigerantes que não causam danos à camada de ozônio e ter selo de eficiência energética (selo Procel): Classificação "A", que indica baixo teor de consumo de energia elétrica;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica da Seção de Manutenção de Instalações Mecânicas nos prédios do TRF2 e CCJF, conforme consta da memória de cálculo juntada aos autos da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Aquisição de refrigeradores, bebedouros e purificadores por meio de Registro de Preços, para uso nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e demais órgãos partícipes.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização da aquisição.
2	Não existe outra solução para o problema relatado	

5.1. Solução Escolhida

Aquisição de refrigeradores, bebedouros e purificadores por meio de Registro de Preços, para uso nos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e demais órgãos partícipes.

5.2. Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas licitações semelhantes nos seguintes órgãos:

5.2.1. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA - Edital nº 90032/2025

5.2.2. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI - Edital nº 90044/2025

5.2.3. CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI – Edital 002/2025

5.3. Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4. A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação do TRF2 é de R\$ 58.929,20 , conforme descrito na Planilha de Preços juntada aos autos da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Solução Escolhida

Aquisição de refrigeradores, bebedouros e purificadores por meio de Registro de Preços, para uso nos prédios deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região e demais órgãos partícipes previstas no Plano de Contratações Compartilhadas Anual da Justiça Federal – PCCA.

7.2. Justificativa:

Foi escolhida por ser uma solução viável, mais rápida e econômica para o Tribunal, necessária para o perfeito desenvolvimento de suas atividades, cujos resultados pretendidos estão condizentes com o preço estimado.

DO CICLO DE VIDA

7.3. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à validade dos materiais fornecidos, os quantitativos necessários e as especificações técnicas de cada produto com vistas à consecução do interesse público.

7.3.1. Foram observadas as quatro principais etapas do ciclo de vida dos materiais: fabricação, distribuição (embalagem/transporte), consumo (uso) e descarte.

Fabricação:

7.4. A solução foi detalhada de modo a observar os critérios de sustentabilidade que a futura contratada deverá observar como:

7.4.1. Utilização de materiais sustentáveis e de fontes responsáveis na confecção dos produtos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010),

7.4.2. Adoção de práticas e processos produtivos que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Distribuição (embalagem/transporte):

7.5. A empresa deverá optar por embalagens sustentáveis que assegurem a integridade do produto e otimizem o espaço de armazenamento para aprimorar a eficiência logística de transporte, reduzindo, assim, as emissões de gases de efeito estufa.

Consumo (uso):

7.6. Levando-se em conta que a garantia da durabilidade e qualidade dos produtos adquiridos minimiza o descarte e a necessidade de reposição do material.

7.7. Para os produtos que assim o exigirem, a empresa deverá apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.:

ANVISA, ABNT, INMETRO).

7.8. Considerando o desgaste natural de cada material foram definidos quantitativos capazes de satisfazer às necessidades desta Egrégia Corte.

Descarte:

7.9. Os produtos devem ser acondicionados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, de modo que seu descarte não promova poluição do solo, água e ar.

7.10. O eventual descarte do produto adquirido será efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, através dos contratos e convênios firmados pelo TRF2 para este fim.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O parcelamento da contratação, por meio da adjudicação por itens separadamente, tem por escopo ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista a probabilidade potencial de redução de custos em razão da perspectiva da participação de um maior número de licitantes, não havendo riscos ao conjunto do objeto o parcelamento, asseverando-se ser técnica e economicamente viável que a solução seja adquirida de forma parcelada.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Possibilitar a conservação de alimentos e bebidas em temperaturas adequadas de armazenamento, ainda fornecimento de água gelada em atendimento aos prédios do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado na Rua Acre, 80, e demais órgãos partícipes previstas no Plano de Contratações Compartilhadas Anual da Justiça Federal – PCCA.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS GUIMARAES ABREU**, Supervisor, em 20/03/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7e0e25100146821d



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666323** e o código CRC **75F76049**.

